



# Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



## INDICAÇÃO Nº 083/2026

### **EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Prefeito Municipal a criação de Lei do Executivo regulamentadora das ciclovias e ciclofaixas da cidade, vedando ou limitando o uso de bicicletas elétricas e motorizadas, com foco na segurança no trânsito, com instalação de placas e faixas informativas.

### JUSTIFICATIVA

O aumento do uso de bicicletas elétricas e motorizadas no município de Rio das Ostras tem trazido à tona desafios relacionados à segurança viária, especialmente no que diz respeito à circulação em ciclovias e ciclofaixas. Embora esses veículos sejam uma alternativa sustentável e eficiente para a mobilidade urbana, sua regulamentação se faz necessária para garantir a harmonia no trânsito e a proteção de ciclistas, pedestres e demais usuários das vias públicas.

A proposta de criação de uma Lei do Executivo que regule o uso de ciclovias e ciclofaixas na cidade, vedando ou limitando a circulação de bicicletas elétricas e motorizadas nesses espaços, busca estabelecer regras claras para o trânsito desses veículos e reduzir os riscos de acidentes. A ausência de uma normatização específica pode gerar conflitos e expor ciclistas convencionais a situações perigosas, uma vez que bicicletas elétricas e motorizadas atingem velocidades significativamente superiores e possuem características distintas dos modelos tradicionais.

Rio das Ostras/ RJ, 07 de janeiro de 2026.

**RODRIGO JORGE BARROS**

**Vereador-Autor**